

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

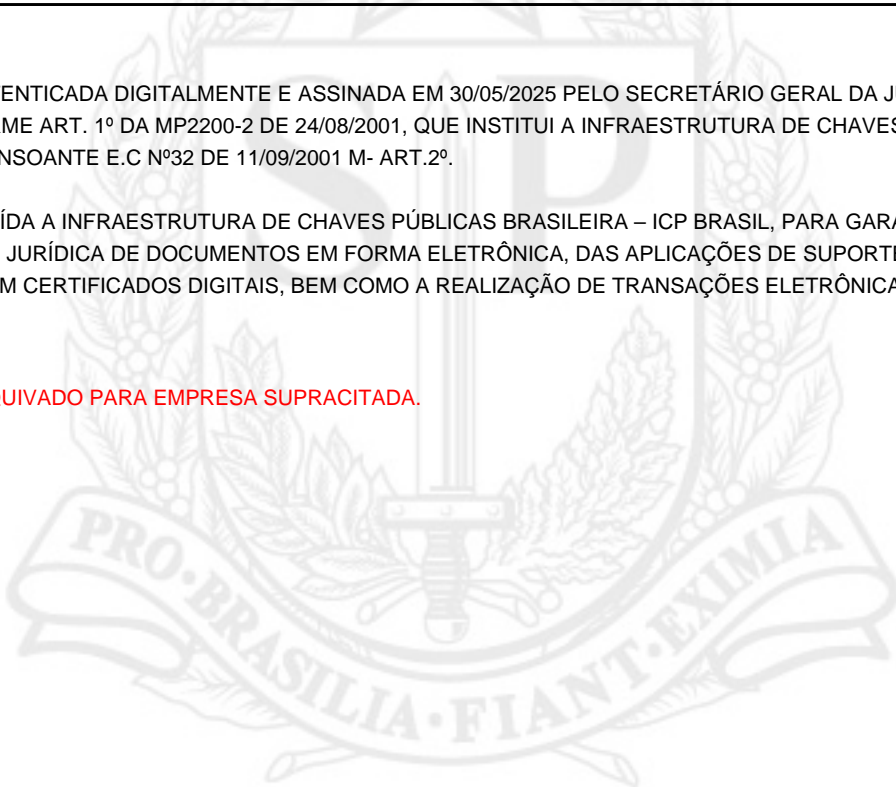
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HP DESIGN OFFICES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300576144	CNPJ 42.063.603/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 174.077/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:00:50	CÓDIGO DE CONTROLE 268560142
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.066.209/25-9



CONTROLE INTERNET
034806630-9



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO (Alteração do Valor do Capital), NOME EMPRESARIAL (HP DESIGN OFFICES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.), LOGRADOURO (Avenida Brigadeiro Faria Lima), MUNICÍPIO (São Paulo), UF (SP), TELEFONE ((11)99999999), EMAIL (ABCD@ADBC.COM.BR), NÚMERO EXIGÊNCIA (S) (0), CNPJ - SEDE (42.063.603/0001-82), NIRE - SEDE (3530057614-4), IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA (Ricardo de Santos Freitas), VALORES RECOLHIDOS (DARE: R\$ 562,70, DARF: R\$,00), SEQ. DOC. (1/1)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Three stamp areas: CARIMBO PROTOCOLO (JUCESP - SEDE GUICHÉ 8, 19 MAI 2025), CARIMBO DISTRIBUIÇÃO, CARIMBO ANÁLISE (JUCESP DEFERIDO, 22 MAI 2025, Lucas Farias de Cirqueira, Assessor Técnico de Registro Público, R#: 49.180.502-5)

ANEXOS section with checkboxes for DBE, Procuração, Alvará Judicial, Formal de Partilha, Balanço Patrimonial, Outros, Documentos Pessoais, Laudo de Avaliação, Jornal, Protocolo / Justificação, Certidão.

OBSERVAÇÕES section for additional notes.

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO section containing a circular stamp (JUCESP 03, 26 MAI 2025) and a signature stamp (ALOIZIO E SOARES JUNIOR, SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO, 174.077/25-7).

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

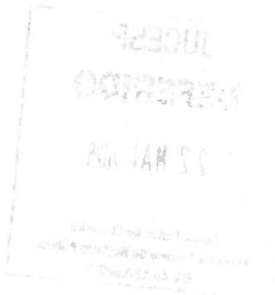


Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

EM

423010
02 30 02



que
30/05/25



JUCESP
HP DESIGN OFFICES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.



JUCESP

CNPJ/MF nº 42.063.603/0001-82

NIRE 35.300.576.144

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025, às 10 horas, na sede da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjo 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: **Ricardo de Santos Freitas**; e Secretário: **João Phelipe Toazza de Oliveira**.

4. **ORDEM DO DIA:** (a) Autorizar a lavratura da Ata na forma de Sumário; (b) examinar, discutir e votar acerca do aumento do capital social da Companhia; (c) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e, (d) autorizações à Diretora.

5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista deliberou:

a) Autorização da lavratura desta ata de forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

b) Nos termos do Artigo 170 da Lei das S.A, a única acionista deliberou pela aprovação do aumento do capital social da Companhia em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, subscritas e a serem integralizadas até 31 de dezembro de 2025.

Assim, o capital social da Companhia é alterado de R\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de reais) para R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em virtude da deliberação ora aprovada, fica alterada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

EDE

2025



10

JUCESP

JUCESP

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 300.000.000 (trezentas milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

- c) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II;
- d) Autorização à Diretoria da Companhia para realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente Ata, para que após decorrido o prazo legal, seja arquivada na JUCESP.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

Assinado por:

Ricardo de Santos Freitas

C36F359956CF4B8

Ricardo de Santos Freitas

Presidente

Assinado por:

João Felipe Toazza

2E7BC56CD0ED479

João Felipe Toazza de Oliveira

Secretário

Acionista:

Assinado por:

Ricardo de Santos Freitas

C36F359956CE4B8

Assinado por:

João Felipe Toazza

2E7BC56CD0ED479

HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

(representado por sua Gestora Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda., representada por seus diretores, João Felipe Toazza de Oliveira e Ricardo de Santos Freitas)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

174.077/25-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

174.077/25-7

JUCESP
SEDE

26 MAI 2025
03
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 174.077/25-7 em 26/05/2025 da empresa HP DESIGN OFFICES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300576144, protocolado sob o nº 2066209259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268560142. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

HEDGE PALADIN DESIGN OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário, inscrito CNPJ/MF nº 35.688.460/0001-39, neste ato representado por sua gestora, **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, doravante designada, a gestora é instituição autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 15.790, de 21 de julho de 2017, neste ato representada por seus diretores, **João Phelipe Toazza de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 34.259.085-6 SSP/SP, CPF/ME nº 323.438.538-60 e **Ricardo de Santos Freitas**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 14.546.235 SSP/SP, CPF/ME nº 121.220.368-26, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

- 1. Número de Ações Subscritas:** 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.
- 2. Preço de Emissão por Ação:** R\$ 1,00 (um real) por ação.
- 3. Preço Total de Emissão:** R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).
- 4. Forma de Integralização:** em moeda corrente nacional, sendo que as 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações de ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, serão integralizadas até 31 de dezembro 2025, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Diretoria da Companhia.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

Assinado por:

João Phelipe Toazza

2E7BC56CD0ED479

Assinado por:

Ricardo de Santos Freitas

C36E359956CE4B8

Hedge Paladin Design Offices Fundo de Investimento Imobiliário

(representado por sua Gestora Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda., representada por seus diretores, João Phelipe Toazza de Oliveira e Ricardo de Santos Freitas)



HP DESIGN OFFICES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 1ª. A companhia é constituída sob a forma de sociedade por ações, regendo-se pelas disposições contidas nesse Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de S/A") e operará sob a denominação **HP DESIGN OFFICES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia").

Cláusula 2ª. A Companhia tem sede na cidade e Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 e poderá abrir outras filiais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, observados as prescrições legais e pertinentes, mediante deliberação em Assembleia Geral.

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento de incorporação imobiliária, nos termos da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, além de gestão, locação e exploração de imóveis, de forma direta ou mediante participação em outras sociedades que tenham o mesmo objeto social, na qualidade de acionista ou quotista.

Cláusula 4ª. A Companhia durará pelo tempo necessário à consecução de seu objeto social e liquidação dos direitos e obrigações dele decorrentes.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Cláusula 6ª. Cada ação ordinária dará a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Cláusula 7ª. Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe.

JUCESP

HP DESIGN OFFICES

Cláusula 8ª. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do aviso no órgão oficial e demais disposições pertinentes.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, mediante convocação na forma prevista neste Estatuto e na Lei de S/A, observados, em qualquer caso, os procedimentos legais.

Cláusula 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos acionistas ou representantes de acionistas, escolhidos pelos presentes, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§1º. A Assembleia Geral será convocada por acionistas representando a maioria do capital social, ou por 2 (dois) Diretores da Companhia, nos termos disposto no Artigo 123 da Lei de S/A, mediante editais de convocação publicados na imprensa. Considerar-se-á regularmente instalada, independentemente de convocação, a Assembleia à qual comparecerem a totalidade dos acionistas da Companhia.

§2º. Nas deliberações assembleares, serão observados os quóruns legais.

Cláusula 12. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seus representantes legais, ou por procurador nos termos do artigo 126, §§1º e 2º da Lei de S/A, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de sua realização.

Cláusula 13. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número.



Cláusula 14. Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares.

Cláusula 15. Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA E DA DIRETORIA

Cláusula 16. A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição e podendo vigorar até a designação de nova Diretoria por Assembleia Geral.

§1º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para a garantia da gestão e a Assembleia Geral fixará a sua remuneração.

§2º. Os Diretores serão eleitos por Assembleia Geral e serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§3º. Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá aos acionistas eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído.

§4º. As Reuniões de Diretoria serão convocadas por, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo presidida por 1 (um) destes, e deliberará por maioria de votos, devendo as deliberações constar em ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Cláusula 17. A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques;



abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Cláusula 18. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos na Cláusula 17 acima será realizada mediante: (i) a assinatura de 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, nomeado nos termos da Cláusula 19 abaixo.

Cláusula 19. As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade determinado de, no máximo, 1 (um) ano.

§ Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação dos acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Cláusula 21. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

§ Único. A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO



Cláusula 22. O exercício social da Companhia terá duração de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

§1º. A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

§2º. O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

§3º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§4º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

§1º. Cabe à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

§2º. Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente poderá ser rateado entre os acionistas, mediante deliberação em assembleia geral.

Cláusula 24. A Companhia poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação dos acionistas titulares de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO IX – FORO



Cláusula 25. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.”



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Anderson Rodrigues Rodeguer Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB – Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (**2 páginas/1 via**);
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária da HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 12 de maio de 2025 (**11 páginas/1 via**).

Data: 19/05/2025

Assinado por: Anderson R. R. ...

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinatura validada pelo Docsales

Anderson Rodrigues Rodeguer Silva

Assinado por: ARRS
AS

Docsales ID: 37486f98-f239-4838-964e-e7a82aeebc31